



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 572/87

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Grupo de ARTES NATIVAS POUSADA DO IMI GRANTE um prédio de madeira e dá outras providências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao GRUPO DE ARTES NATIVAS POUSADA DO IMI GRANTE, entidade constituída sob o Registro nº 96/84, Fls. 19 V, Livro 2 (dois) do Registro de Pessoas Jurídicas de Nova Prata-RS, e CGC nº 89.986. 814/0001-50, um prédio de madeira, desativado, da Escola de 1º Grau Incompleto FERNANDO FERRARI.

Art. 2º - A referida doação destinar-se-á a construção de um galpão para desenvolvimento das atividades tradicionalistas e culturais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 25 de setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO